



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2021

Opina sobre o pedido de convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAVUSSU (PI), no ano de 2019, nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

PROCESSO CEE/PI: nº 140/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pavussu (PI)

RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

AUTORIZADO EM: 11/11/2021

I - INTRODUÇÃO

No Processo CEE/PI nº 140/2020, a Prefeitura Municipal de Pavussu (PI), solicita a convalidação dos estudos dos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2018, 2019 e 2020. Consta, em meio físico e digital, a relação dos estudantes por ano letivo e série dos anos de 2018, 2019 e 2020 de oito escolas da rede.

II – RELATÓRIO

No pedido de renovação da autorização (Processo CEE-PI nº 139/2020) constam também as mesmas oito Escolas.

Ressalte-se que a Resolução CEE-PI nº 153/2016 (e não 150/2016 como consta no requerimento do senhor Prefeito) autoriza a renovação da autorização para oferta de cursos até 30 de novembro de 2018.

Dessa forma, não há necessidade de convalidação dos estudos dos alunos de 2018, pois a prorrogação de apenas um mês tem sido considerada automática.

Por outro lado, a convalidação dos estudos de 2020 não é necessária pela prorrogação das autorizações para 2020 e 2021 autorizadas, pela Resolução CEE/PI nº 105/2020, das escolas para as quais houvesse o pedido de renovação protocolado até aquela data. Dessa forma, não há necessidade de convalidação para 2020. Assim, só é necessária a convalidação dos estudos apenas para o ano de 2019.

Em despacho de 04 de março de 2021, esse relator solicitou diligência para que fosse informada a situação dos alunos ao final do ano letivo de 2019: aprovados, reprovados, transferidos, desistentes ou evadidos.

A Secretaria Municipal de Educação respondeu à diligência em 21 de outubro de 2021. Todas as informações solicitadas foram prestadas (ver documento digital



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 098/2021

encaminhado ao CEE e repassado pela Secretaria Executiva ao Relator). O documento está muito bem elaborado e contém as informações solicitadas.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este relator propõe ao Pleno a aprovação da convalidação de estudos solicitada para o ano de 2019 para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Pavussu (PI).

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de novembro de 2021.
HÍBRIDA.

Este é o Parecer, s.m.j.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI